**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ**
**LEI Nº1397/2008**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCICIO DE 2008..

A Câmara municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou, e eu,Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º -Fica o Executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento programa do Município de CAMBARÁ-ESTADO DO PARANÁ, para o exercício de 2008, autorizado pela Lei nº1371/2007 de 18.12.2007, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$1.028.000,00 (Hum milhão e vinte e oito mil reais) , mediante das seguintes providencias :

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO
03.153.6182.2199 -Manutenção da Defesa e Segurança
3190.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens F.1000 60.000,00
04.121.0402.0402.2040 - Manutenção do Dep.Administrativo
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo F.1000 40.000,00
28.843.2803.0010 - Amortização da Divida Pública
46.90.71.00.00.00 -Principal da Divida Contratual Resgatado F.1000 120.000,00
03.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0402.2050. Manutenção do Dep.Recursos Humanos
3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas F.1000 120.000,00
05. SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTES
05.01- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1202.2100. Manutenção do Ensino Fundamental
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo F.1103 88.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL
06.001 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.302.1009.2140 -Manutenção da Área da Saúde
3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas F.1000 220.000,00
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo F.1000 30.000,00
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo F.1303 60.000,00
3390.39.00.00.00 - Outros Serv.Terceiros PJ. F. 1303 30.000,00
- DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0815.2150 -Fundo Municipal de Assist.Social (FMAS)
3350.43.00.00.00 Subvenções sociais F.1000 20.000,00
08.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV.URBANO E OBRAS
08.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
04.122.0411.2200 -Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia
3390.39.00.00.00 -Outros Serv.de Terceiros PJ. F.1000 30.000,00
08.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
04.122.402.2210 Manutenção dos Serviços Urbanos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo F.1000 30.000,00
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo F.1030 30.000,00
3390.36.00.00.00- Outros Serv.de terceiros PF. F.1000 30.000,00
3390.39.00.00.00- Outros Serv.de Terceiros PJ. F.1000 30.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serv.de Terceiros PJ. F.1050 30.000,00
26.122.2602.2220 -Manutenção do transporte Rodoviário
3390.36.00.00.00-Outros Serv.Terceiros PF. F.1000 30.000,00
3390.36.00.00.00-Outros serv. Terceiros PJ. F.1000 30.000,00
Total .....1.028.000,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura no Orçamento aberto no artigo anterior, será canceladas as seguintes dotações de orçamento vigente

02. GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
04.122.0402.2020 -Apoio Administrativo
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo F.1000 20.000,00
4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Mat.Perm. F. 1000 20.000,00
02. PROCURADORIA JURIDICA
02.061.0202.2030 - Manutenção da procuradoria Jurídica
4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Mat.Perm. F.1000 13.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
03.153.6182.2199 Manutenção da Defesa e Segurança
3190.40.00.00.00 -Indenizações e Restituições Trabalhistas F.1000 100.000,00
03.02 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0402.2050. - Manutenção do Dep.de Recursos Humanos
3390.30.00.00.00 Material de Consumo F.1000 30.000,00
3390.36.00.00.00 Outros Serv.de Terceiros P.F. F.1000 50.000,00
4490.52.00.00.00 Equipamentos e Mat.Perm. F.1000 20.000,00
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO FINANCEIRO
04.123.0402.2060 -Manutenção do Dep.Financeiro
4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Mat.Perm. F.1000 20.000,00
04.02 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.122.0402.2070 -Manutenção do dep.de Contabilidade
3390.30.00.00.00 Material de Consumo F.1000 20.000,00
3390.36.00.00.00 Serviços de Terceiros P.F. F.1000 20.000,00
04.003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.129.0402.2080 -Manutenção do Dep.de Tributação
4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Mat.Permanente F. 15.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESTE 05.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1202.2100 -Manutenção do Ensino Fundamental
3390.39.00.00.00 - Outros Serv.Terceiros PJ F.1104 25.0
12.361.1202.2101 - Manutenção do Ensino Fundamental Rec.P
3390.36.00.00.00 - Outros Serv.Tercieors PF. F.1103 20.0
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
04.122.0402.2130 -Apoio Administrativo
4490.52.00.00.00 -Equipamentos e Mat.Permanente F.1000 25.0
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL
06.001 -DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.302.1009.2140 - Manutenção da Área da Saúde
3390.30.00.00.00 - Material de consumo F.1308 25.0
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV.ECONOMICO
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.122.2002.2180 - Manutenção do Dep.Agrícola
3390.30.00.00.00 -Material de Consumo F.1000 200.0
3390.36.00.00.00 -Outros Serviços de Terceiros P.F F.1000 70.0
22.661.2210.2190 -Incentivo a Industria e Comercio
3390.30.00.00.00 -Material de Consumo F.1000 25.0
3390.39.00.00.00 -Outros Serv.Terceiros PJ. F.1000 20.0
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV.URBANO - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
04.122.0414.1090 - Administração Geral
4490.61.00.00.00 -Aquisição de Imóveis F.1000 40.0
04.122.0411.2200 -Manutenção do Transporte Rodoviário
3390.3390.36.00.00.00 -Outros Serv.Terceiros PF. F.1000 60.0
15.452.1514.1110 -Ampliação , Melhorias de Vias Públicas
4490.51.00.00.00 -Obras e Instalações F.1000 120.0
4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações F.1060 20.0
- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.122.2602.2220 -Manutenção do Transporte Rodoviário
3390.36.00.00.00 -Outros Serviços de Terceiros PF. F.1000 50.0
Total..... 1.028.000,00

Art. 3º -Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação ,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará-Pr, em 13 de novembro de 2008.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**
**LEI Nº 488/2008**

SÚMULA: Inclusão de nova Ação para o Exercício 2008 ao Programa nº 0025-Saneamento da Lei Municipal nº 227/2005 de 29/11/2005, Plano Plurianual quadriênio 2006-2009.

A Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído ao Programa nº 0025-Saneamento no Exercício de 2008, da Lei Municipal nº 227 de 29/11/2005 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2006-2009, a ação abaixo indicada:

**Macroobjetivo:** OPERACIONALIZAR E MANTER O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO
**Programa "0025"** – SANEAMENTO
**Objetivo:** Operacionalizar e manter o sistema de água no município com os serviços de captação, tratamento e distribuição de água potável a 100% da população do município e operacionalizar e manter o sistema de coleta e tratamento e destino final de esgoto, com finalidade de atingir 100% das residências do município.
**Órgão:** 08-Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**
**LEI Nº 489/2008**

SÚMULA: Inclusão de nova Ação ao Anexo II da Lei Municipal nº 367/2007 de 27/06/2007 que trata Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2008.

A Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferida Lei, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nova Ação ao Anexo II da Lei Municipal nº 2007 de 27/06/2007, Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2008, como segue:

**Macroobjetivo:** OPERACIONALIZAR E MANTER O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO
**Programa "0025"** – SANEAMENTO
**Objetivo:** Operacionalizar e manter o sistema de água no município com os serviços de captaçã tratamento e distribuição de água potável a 100% da população do município e operacionalizar manter o sistema de coleta e tratamento e destino final de esgoto, com finalidade de atingir 100 das residências do município.